



POLÍTICA DE COMPLIANCE

Versão.12



POLÍTICA DE COMPLIANCE

1. ÁREA(S) RESPONSÁVEL(IS)

1.1 Gerência Executiva de Riscos, Compliance e Controle

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Esta política orienta o comportamento da BB Tecnologia e Serviços, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que a BBTS está sujeita.

3. OBJETIVO

3.1. Comunicar a todas as partes interessadas que a BBTS adota e mantém sistema de controles internos e de compliance que permeia os processos organizacionais e os negócios, com base no desenvolvimento e manutenção de práticas de prevenção, detecção, monitoramento e resposta à lavagem de dinheiro, ao suborno, à corrupção, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, a serem observadas na condução dos negócios e das atividades operacionais.

4. REGULAMENTAÇÃO

4.1 Orientadores que balisam a atuação e aplicação pela BBTS:

4.1.1 Lei nº 9.613/1998 — Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

4.1.2 Lei nº 13.260/2016 — Lei Antiterrorismo.

4.1.3 Lei nº 12.846/2013 — Lei Anticorrupção Brasileira.

4.1.4 Decreto nº 11.129/2022 — Regulamenta a Lei nº 12.846/2013.

4.1.5 Lei nº 12.813/2013 — Conflito de Interesses no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.1.6 Estatuto Social da BBTS.

4.1.7 Código de Ética, Conduta e Integridade da BBTS.

4.1.8 Programa de Compliance da BBTS.

4.1.9 ABNT NBR ISO 37301:2021 — Sistema de Gestão de Compliance.

4.1.10 ABNT NBR ISO 37001:2016 — Sistema de Gestão Antissuborno.

4.1.11 Resolução CGPAR nº 48, de 06/09/2023.

5. PERIODICIDADE DE REVISÃO

5.1. Esta Política deverá ser revisada no mínimo anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo submetida às instâncias competentes para deliberação, conforme previsão estatutária.

6. CONCEITOS

POLÍTICA DE COMPLIANCE

- 6.1. Administração pública:** Órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas: Federal; Estadual (inclusive o Distrito Federal); e Municipal.
- 6.2. Administração pública estrangeira:** Órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro
- 6.3. Ambiente Regulatório:** Conjunto de normas legais e externas à empresa associadas às suas atividades e que são monitoradas para adequação e conformidade.
- 6.4. Conflito de interesses:** Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, nos termos da Lei nº 12.813/2013.
- 6.5. Compliance:** atuar em conformidade com leis, normas e regulamentos internos e externos.
- 6.6. Compliance Officer:** Profissional responsável por acompanhar as atividades desempenhadas na organização a fim de garantir o alinhamento com regulamentos e legislações, com independência e autoridade compatíveis.
- 6.7. Corrupção:** Engloba, na forma da Lei nº 12.846/2013 e legislações correlatas:
- 6.7.1 garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
 - 6.7.2 financiar, custear, patrocinar, induzir, contribuir ou subsidiar a prática de ato ilícito;
 - 6.7.3 obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
 - 6.7.4 fraudar ou manipular procedimentos licitatórios;
 - 6.7.5 dificultar investigação ou fiscalização;
 - 6.7.6 utilizar intermediários para ocultar ou dissimular beneficiários.
- 6.8 Due Diligence:** Processo de análise e verificação de informações de pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de identificar riscos e oportunidades relacionados à integridade antes e durante relações negociais.
- 6.9 Financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (FPADM):** Destinação de recursos, direta ou indiretamente, por qualquer meio, com a finalidade de apoiar, promover ou facilitar a proliferação e/ou uso de armas de destruição em massa.
- 6.10 Financiamento do terrorismo (FT):** Destinação de recursos a terroristas, organizações terroristas ou atos terroristas, oriundos de forma lícita ou ilícita.
- 6.11 Lavagem de dinheiro (LD):** processo no qual os lucros gerados a partir de atividades ilegais são modificados ou ocultados nas transações de uma organização para que possam aparentar ter origem lícita.
- 6.12 Pagamento de facilitação:** Qualquer pagamento, ainda que de pequeno valor, para acelerar, facilitar ou assegurar a execução de ato rotineiro por agente público ou privado.
- 6.13 Programa de Compliance:** Instrumento de governança composto por diretrizes que visam prevenir,

POLÍTICA DE COMPLIANCE

detectar e corrigir a exposição da BBTS a ameaças de integridade, incentivando a aplicação efetiva do Código de Ética, Conduta e Integridade, buscando mitigar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

6.14 **Suborno:** Ação de oferecer, prometer, conceder, solicitar ou receber vantagem indevida para induzir alguém a praticar, omitir ou retardar ato de ofício ou ato indevido, em benefício próprio ou de terceiros.

7. ENUNCIADO

7.1 Mantemos área dedicada à gestão de compliance, com independência de atuação e reporte funcional ao Presidente da Companhia.

7.2 Mantemos um Programa de Compliance disseminado a todas as partes relacionadas à BBTS, com ações contínuas de aculturação, comunicação e treinamentos obrigatórios e periódicos, voltados a todos os níveis da organização.

7.3 Mantemos o estado de compliance e a atuação íntegra como responsabilidades de todos os empregados e da alta administração. Todos que se relacionam com a BBTS devem observar o Código de Ética, o Programa de Compliance e as diretrizes normativas da empresa.

7.4 Tomamos decisões com base nas obrigações legais e de compliance e nas melhores práticas de mercado.

7.5 Direcionamos as unidades organizacionais a manterem políticas, normas e procedimentos atualizados e acessíveis, com definição clara de responsabilidades.

7.6 Repudiamos e não toleramos práticas de atos de lavagem de dinheiro, suborno, extorsão, propina, fraude, corrupção, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, e quaisquer outros ilícitos.

7.7 Mantemos sistema de monitoramento regulatório para identificar, avaliar e implementar requisitos aplicáveis ao negócio.

7.8 Ressaltamos que as Leis Antissuborno e Anticorrupção alcançam não apenas quem oferece ou paga, mas também quem incentiva, viabiliza ou participa do ato ilícito.

7.9 Avaliamos, ao menos anualmente, a efetividade dos processos internos em situações que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, Financiamento ao Terrorismo e Financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, reportando os resultados às instâncias competentes.

7.10 Realizamos procedimentos específicos e sigilosos para identificar e prevenir riscos de fraudes, suborno, corrupção, LD/PLD, FT e FPADM.

7.11 Mantemos controles internos e registros fidedignos que permitam rastreabilidade das decisões e das transações.

POLÍTICA DE COMPLIANCE

7.12 Repudiamos toda e qualquer forma de discriminação, preconceito ou tratamento desigual no ambiente de trabalho ou em suas relações institucionais.

7.13 Mantemos canal específico para recebimento e tratamento de denúncias, com opção de anonimato, e incentivamos seu uso.

7.14 Tratamos as denúncias com confidencialidade, imparcialidade, tempestividade e rastreabilidade, em conformidade com normativos internos.

7.15 Vedamos qualquer forma de retaliação contra denunciante ou colaboradores que atuem de boa-fé em reportes, investigações ou testemunhos.

7.16 Sujeitamos terceiros que descumprirem esta Política a sanções contratuais, suspensão ou rescisão contratual e, quando aplicável, à comunicação às autoridades.

7.17 Aplicamos medidas disciplinares aos empregados que descumprirem esta Política ou os normativos internos, incluindo advertência, suspensão e demissão, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

7.18 Adotamos procedimento de Due Diligence e diretrizes de fiscalização contratual voltadas à mitigação de riscos de LD/PLD, suborno, corrupção, FT e FPADM.

7.19 Não realizamos negócios com pessoas anônimas ou vinculadas a titulares fictícios.

7.20 Solicitamos que fornecedores e parceiros adotem critérios de integridade e capacitação de seus colaboradores, compatíveis com os princípios desta Política.

7.21 Solicitamos que correspondentes bancários e prestadores de serviços realizem capacitação periódica em PLD/FT/FPADM, conforme aplicável.

7.22 Adotamos critérios para a contratação e conduta dos empregados, bem como verificamos previamente se este está envolvido, mesmo que indiretamente ou se está sendo investigado, processado ou foi condenado em casos de práticas ilícitas e adotamos medidas restritivas para iniciar, manter ou encerrar relacionamento comercial quando houver evidências de envolvimento em ilícitos de integridade.

7.23 Condicionamos a identificação de Transações com Partes Relacionadas por meio de nota técnica como parte dos pontos de avaliação para a tomada de decisões das alçadas competentes.

7.24 Atuamos em consonância com as orientações do controlador (Banco do Brasil) e comunicamos à área responsável do controlador e às autoridades competentes as operações detectadas em nosso monitoramento que possam caracterizar LD/PLD, FT, FPADM, suborno ou corrupção, nos termos da legislação vigente.

7.25 Adotamos princípios e práticas contábeis e de gestão administrativa e financeira em conformidade com leis, normas e regulamentos vigentes. As demonstrações financeiras devem refletir com rigor e clareza as transações da BBTS, sendo vedados registros incompletos, falsos ou que dificultem a compreensão dos fatos.

7.26 Atuamos com transparência no relacionamento com entes públicos e prevenimos práticas de LD/PLD,

POLÍTICA DE COMPLIANCE

suborno, corrupção, FT e FPADM em negócios no país e no exterior.

7.27 Proibimos qualquer doação, patrocínio ou vantagem a pessoa física ou jurídica, agente público ou não, assim como a partidos políticos, campanhas ou candidatos a cargos públicos, com o objetivo de influenciar decisão de negócios.

7.28 Proibimos oferecer, prometer, conceder, solicitar, exigir, aceitar ou receber vantagem indevida de qualquer natureza (financeira ou não), direta ou indiretamente.

7.29 Exercemos a função de Compliance Officer, na atuação do(a) Gerente Executivo(a) da Gerência de Riscos, Compliance e Controle, com autonomia para acessar informações, recomendar medidas e reportar, quando necessário, diretamente ao Conselho de Administração

7.30 Reforçamos o compromisso da alta administração com a efetividade e a melhoria contínua na aplicação desta política, dos procedimentos e dos controles internos voltados à prevenção à lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa na BBTS.

7.31 Divulgamos a política de Compliance tanto interna quanto externamente, para parceiros e prestadores de serviços terceirizados e demais terceiros com os quais mantemos relação de negócios.

7.32 Colaboramos com autoridades competentes em investigações relacionadas a atos lesivos à Administração Pública decorrentes de nossas atividades, observada a legislação vigente.

8. APROVAÇÃO

8.1. Esta política foi apreciada pela Diretoria Executiva em 22/04/2026 e aprovada pelo Conselho de Administração (Conad) da BBTS, mediante Nota Técnica 2026/0107, na data de 30/04/2026.